



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº985, DE 28 DE JULHO DE 2006

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº937/03.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº937/03 passa a ter a seguinte redação:

- I - quatro representantes do Poder Executivo;
- II - quatro representantes do Poder Legislativo;
- III - um representante do Poder Judiciário;
- IV - um representante do Ministério Público;
- V - dois representantes da Polícia Militar;
- VI - dois representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- VII - um representante de cada escola.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de julho de 2006.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal